



Valide aqui este documento



Dário Vinícius Coelho Barbosa Oficial Interino

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CNM. 0063912.0040302-10

Consulte o teor e sua autenticidade em www.fiba.ius.br/autenticidade
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WATG9-D6MW5-4CWDQ-E3LUW>

AV.04-MAT-40.302-Ficaram extinta a Hipoteca e a Cédula hipotecaria que gravava o imóvel constante na presente Matrícula, em virtude do que expressa a Carta de Adjudicação subscrita em data de 20 de Junho de 1988, pela Drª Lucy Lopes Moreira, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta Capital.O teferido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de Setembro de 1988. Oficial-Subst. *Alonso*

REG.05-MAT-40.302--O imóvel constante na presente Matrícula, foi adjudicado ao ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO CASAFORTE, em pagamento de seu credito, na execução hipotecaria movida contra o proprietario já qualificado, conforme expressa a Carta de Adjudicação subscrita em data de 20 de Junho de 1988, pela Juíza de Direito da 11ª Vra Cível desta Capital.O referido é verdade e dou fé. Salvador 14 de Setembro de 1988. Oficial-Substituto. *Alonso*

7-6/ 40302 Fica registrada nesta data a Penhora, que grava o imovel objeto da presente Matrícula, em garantia do processo nº 200019226-3, movido pela UNIÃO FEDERAL, contra o Banco Economico S/A, de acordo com o Mandado de - 22 de fevereiro de 2001, da 19ª Vara da Justiça Federal, que arqueei. Salvador 8 de maio de 2001. A. Oficial *Alonso*

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



530.100



Valide aqui este documento



Dário Vinícius Coelho Barbosa
Oficial Interino

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **40302**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 27 de junho de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

Numero do Protocolo: 530.100
DAJE: 180781 Serie: 33
DAJE Valor: 108,44
Emolumentos: 52,38
Taxa: 37,19
Fecom: 14,31
PGE: 2,08
FMMPBA: 1,08
Defensoria Pública: 1,40

Foi efetuado a consulta ao Banco de Dados da Central Indisponibilidade, no endereço eletrônico "<https://www.indisponibilidade.org.br/>", em relação ao proprietário(a) da presente matrícula, com resultado **NEGATIVO**, com código HASH: 63fb.e87f.b1eb.41a5.d99f.0f77.ff8a.ceb4.ae22.3525.

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. pfa

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WATG9-D6MW5-4CWDQ-E3LUW>



530.100

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1568.AB712196-8 0GU70M1O4M Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	--